



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO 014/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos doze dias do mês de novembro de 2018, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.545.557/0001-33, estabelecida AV: RADIALISTA EDSON LUIZ DA SILVA Nº 1037, TIJUCAL: CUIABÁ, CEP: 78088-000, PELA Srta. **ALINE APARECIDA TOMAZ**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1970148-9 EXPEDIDA PELA SSP/MT E DO CPF Nº 032.246.231-28 CREDENCIADA em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº014/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº014/2018, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por **objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, conforme planilha constante no anexo I Constantes do Edital.

ITEM	UNID.	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIT.	VR. TOTAL	MARCA
01	UNID.	49111-0	AGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO - 1L	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00	PLAB
03	UNID.	150372-3	AMACIANTE LIQUIDO PERFUMADO PARA ROUPA - 2L	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00	ÉPORT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

13	UNID.	414336-1	DESINFETANTE LIQUIDO EUCALIPTO, AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA - 1L	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	PLAB
14	UNID.	160990-4	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA, AÇAO BACT. E GERMICIDA - 5L	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00	FLORA QUIMICA
15	UNID.	132054-8	DETERGENTE LIQUIDO LIMÃO BIODEGRADAVEL - 500ML	800	R\$ 1,23	R\$ 984,00	OESTE
16	UNID.	425536-4	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO INODORO BIODEGRADAVEL - 500ML	800	R\$ 1,23	R\$ 984,00	OESTE
17	UNID.	258020-9	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00	MEDFIL
18	UNID.	148014-6	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO EM NYLON C/ SUPORTE PLASTICO	50	R\$ 3,95	R\$ 197,00	GUIRADO
21	UNID.	72391-6	ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00	OBER
27	UNID.	148679-9	FLANELA PARA LIMPEZA - 30 x 50	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00	MARTINS
28	PCT.	373220-7	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE FOLHA SIMPLES APROX. 21 X 22 CM C/ 50 UN.	250	R\$ 0,64	R\$ 160,00	TREVO
31	PAR	63531-6	LUVA LATEX TAMANHO "P"	250	R\$ 2,96	R\$ 740,00	DANNY
32	PAR	223518-8	LUVA LATEX TAMANHO "M"	250	R\$ 2,96	R\$ 740,00	DANNY
33	PAR	55904-0	LUVA LATEX TAMANHO "G"	250	R\$ 2,96	R\$ 740,00	DANNY
34	UNID.	0001568	PANO DE CHAO XADREZ SACARIA 100% ALGODAO ALVEJADO 34 X 60CM	250	R\$ 2,75	R\$ 687,50	MARTINS
35	UNID.	126140-1	PANO DE COPA ABERTO 100% ALGODAO ALVEJADO SEM ESTAMPA -40x60	250	R\$ 2,55	R\$ 637,50	MARTINS
39	UNID.	295225-4	RODO DUPLO BASE PLATICA C/ 40CM	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00	GUIRADO
43	UNID.	0004129	SABONETE SOLIDO EM BARRA VÁRIAS FRAGRANCIAS - 90 GR	150	R\$ 0,73	R\$ 109,50	MOTIVUS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

44	UND	0001572	SOBONETE SOLIDO EM BARRA INFANTIL VARIAS FRAGRANCIAS – 75GR	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	ANJINHO
45	ROLO	289239-1	SACO PLASTICO P/ LIXO 75 CM x 1,05 CM 100 LITROS AZUL ROLO C/ 15 UN.	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00	IZI
52	UNID.	190821-9	VASSOURA DE PALHA 40 CM CABO EM MADEIRA	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	SM
53	UNID.	295225-4	RODO BASE PLASTICO 60CM, BORRACHA DUPLA, RESISTENTE E DURÁVEL, QUE PUXA E SECA A ÁGUA, FEITA EM EVA.	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00	GUIRADO
57	UND	392172-7	CONDICIONADOR INFANTIL	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00	POMPOM
64	UNID.	145100-6	BISCOITO AGUA E SAL - 400GR	800	R\$ 2,74	R\$ 2.192,00	DALLAS
65	UNID.	131443-2	BISCOITO COCO - 400GR	800	R\$ 2,74	R\$ 2.192,00	DALLAS
66	UNID.	190839-1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 400GR	800	R\$ 2,74	R\$ 2.192,00	DALLAS
67	UNID.	374661-5	BISCOITO LEITE - 400GR	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00	DALLAS
68	UNID.	255489-5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 400GR	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00	DALLAS
81	UNID.	160671-9	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - 2LTS	250	R\$ 3,60	R\$ 900,00	REFREE
82	UNID.	160499-6	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA. 2LTS	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00	REFREE
84	UNID.	159796-5	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL SEM PIMENTA - 1KG	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50	DIODORO
100	UNID.	157658-5	CHÁ-MATE - 200GR	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00	XANXERE
119	VIDRO	404114-3	AZEITONA EM CONSERVA 500GR	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00	CAMPO BELO
120	VIDRO	160680-8	MOSTARDA 200G	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00	D´AJUDA
			TOTAL			R\$	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

						37.915,50	
--	--	--	--	--	--	------------------	--

1.1 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº014/2018, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº014/2018.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº014/2018, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.3** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

-
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
 - c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
 - d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº014/2018, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, respectivamente, no mencionado certame.

1.2 10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.05.01.04.122.0002.2007.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.361.0007.2030.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.06.02.12.365.0007.2036.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.01.10.122.0012.2236.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.301.0012.2049.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.06.17.512.0037.2211.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.244.0013.2068.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.244.0013.2056.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.08.02.08.243.0013.2059.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.09.01.04.122.0006.2273.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.10.01.27.812.0005.2224.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.12.01.20.606.0003.2263.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 03 de Janeiro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: